



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– PROJETO DE LEI Nº 112/2020 –

“Visa revogar as Leis nºs 4.477, de 9 de setembro de 2013 e 4.696, de 31 de outubro de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.477, de 9 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o próprio municipal localizado na Rua Eny Albertina Castilho Krempell, nº 1.513, Vila Redenção, nesta cidade ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.696, de 31 de outubro de 2014, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o **Ginásio Poliesportivo** denominado “**Léssio Batista**”, localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional -UEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao Plenário para parecer do advogado da Prefeitura de Pirassununga, 12/08/20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Comissão de Utilização, Obras e Serviços para dar parecer. 24/08 de 2020

Presidente

Retirado por falta de pareceres das Comissões permanentes.
Sala das Sessões; 31/08/2020.

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões permanentes para pareceres com cópias para as Vereadoras. Pirassununga, 18/08/20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 24 de 08 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 08 de 09 de 2020

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 24 de 08 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 14 de 09 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popul. para dar parecer. Sala das Sessões, 24 de 08 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer. Sala de Sessões, 24 de 08 de 2020

(Presidente)



PRESIDENTE MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis projeto de lei que **visa revogar as Leis nºs 4.477, de 9 de setembro de 2013 e 4.696, de 31 de outubro de 2014.**

Como esquadrihado no corpo do presente projeto, referidas Leis visavam ceder o uso de próprios municipais ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Tendo em vista que a Unidade Educacional não está em funcionamento em Pirassununga nos dias atuais, não fazendo assim o Instituto uso dos próprios municipais e dada a inexistência de equipamentos ou móveis de sua propriedade nos locais, fato este comprovado após diligências junto aos respectivos imóveis, tais legislações tornaram-se inócuas, motivo pelo qual o Executivo vem propor suas revogações.

Oportuno informar que os imóveis em questão estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo onde são atendidas as crianças do Programa de Educação Musical Guri.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de agosto de 2020.

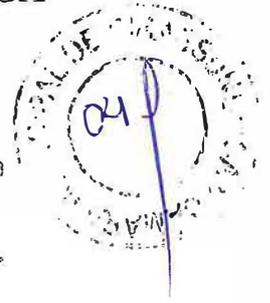

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 122/2020

A secretaria para numerar e registrar a
propostura.

Pirassununga, 12/08/20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 11 de agosto de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa revogar as Leis nºs 4.477, de 9 de setembro de 2013 e 4.696, de 31 de outubro de 2014**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Prot. nº 2.883/2013

02011-Câmara Pirassununga-12/08/2020-14:49:01JES131736163 1



Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2020-08-12 16:48

-
- PL_112_2020.pdf(~251 KB)
-

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 112/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



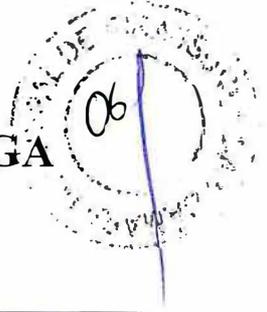
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 18 de agosto de 2020.

Ref. **Projeto de Lei nº 112/2020.**

Ementa: “ Visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014.”

Autoria: **Executivo Municipal**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Executivo Municipal que visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei tem por finalidade revogar leis municipais que autorizaram a Cessão de Uso, **do próprio municipal** localizado na Rua Eny Albertina Castilho Krempell, n. 1.513, Vila Redenção, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional -- UEP, bem como revogar a lei que autcrizou ceder o uso do **Ginásio Poliesportivo** denominado "Léssio Batista", localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo,

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 18/08/20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



para instalação e funcionamento nesta cidade ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Dessa forma, tratando de norma simples, de caráter revogativo e havendo justificativa eficiente, não encontramos óbice ao prosseguimento da matéria, quer com relação a sua legalidade ou inconstitucionalidade.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

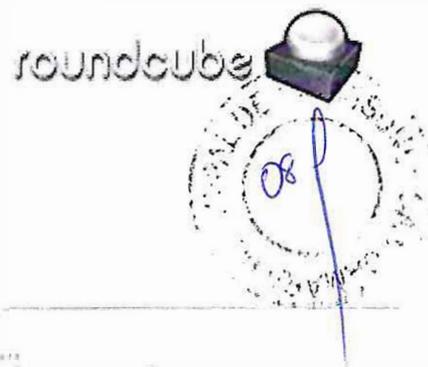
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-08-18 16:29

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-08-18 **Hora:** 16:29:38
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.235

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao: - Projeto de Lei nº 112/2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Parecer_18_08_2020.pdf.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 495004

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 112/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


José Antonio Camargo de Castro
Presidente

08 SET 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

08 SET 2020


Edson Sidinei Vick
Membro

31 AGO 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 112/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

08 SET 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

31 AGO 2020


José Antonio Camargo de Castro
Membro

08 SET 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal, 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 112/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

08 SET 2020


Natal Furlan
Relator

31 AGO 2020

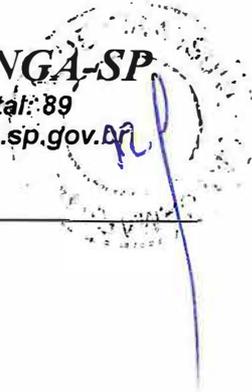

Edson Sidinei Vick
Membro

31 AGO 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

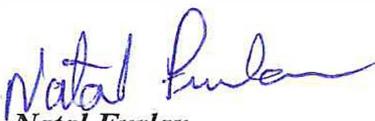
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

31 AGO 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente

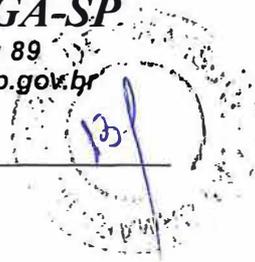

Natal Furlan
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

08 SET 2020

Vitor Naressi Netto
Relator

31 AGO 2020

Luciana Batista
Membro

31 AGO 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5529 **PROJETO DE LEI Nº 112/2020**

“Visa revogar as Leis nºs 4.477, de 9 de setembro de 2013 e 4.696, de 31 de outubro de 2014”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.477, de 9 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o próprio municipal localizado na Rua Eny Albertina Castilho Krempell, nº 1.513, Vila Redenção, nesta cidade ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.696, de 31 de outubro de 2014, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o **Ginásio Poliesportivo** denominado **“Léssio Batista”**, localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01146/2020-SG

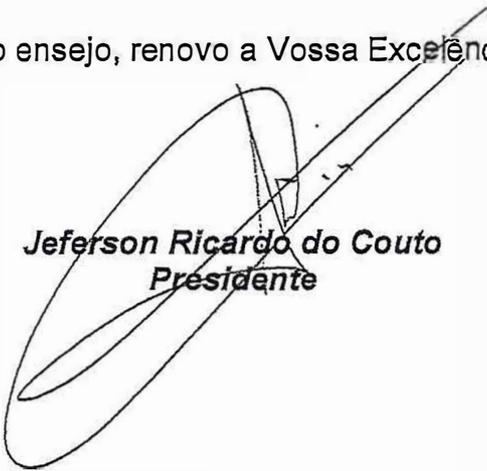
Pirassununga, 15 de setembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 347 a 354/2020; e Pedidos de Informações nºs 155 e 156/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 14 de setembro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5529, 5530 e 5531, referentes aos Projetos de Lei nºs 112, 116 e 128/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

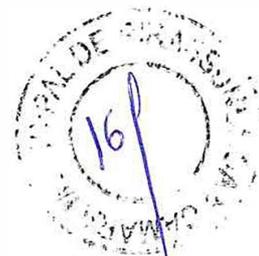
Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

Recebido
Dawerson

16.09.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 147/2020

I. A Secretaria para conferência e juntada das Leis nos respectivos projetos.

II. A disposição dos Edís com cópia, dos decretos municipais encaminhados pelo Executivo.

Piras; 22/09/2020.

Pirassununga, 17 de setembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.607 e 5.608/2020, bem como, via original dos Decretos nºs 7.634, 7.635, 7.636, 7.637 e 7.638/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.607, de 16 de setembro de 2020**, que “visa revogar as **Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 112/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 24 de setembro de 2020.

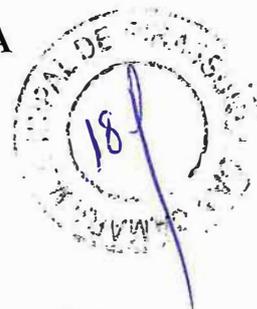

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.607, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 -

“Visa revogar as Leis nºs 4.477, de 9 de setembro de 2013 e 4.696, de 31 de outubro de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.477, de 9 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o próprio municipal localizado na Rua Eny Albertina Castilho Krempell, nº 1.513, Vila Redenção, nesta cidade ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.696, de 31 de outubro de 2014, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o **Ginásio Poliesportivo** denominado **“Léssio Batista”**, localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional -UEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 086, de 25 de setembro de 2020, da **Lei nº 5.607, de 16 setembro de 2020, que “visa revogar as Leis nºs 4.477, de 09 de setembro de 2013, e 4.696, de 31 de outubro de 2014”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 112/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de setembro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 25 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será na ordem de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) a contar de 24 de setembro de 2020. **Assinatura:** 23/09/2020. **Objeto:** contratação de serviços de malotes para o Corpo de Bombeiros de Pirassununga.

Processo Administrativo: 3003/20. **Modalidade:** **Dispensa de Licitação** nº 311/2020. Extrato ao Contrato nº 82/2020. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ (FEALQ). **Valor:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura. **Objeto:** análise de 1.600 (mil e seiscentas) amostras biológicas para detecção de COVID -19.

Processo Administrativo: 3456/20. **Modalidade:** **Dispensa de Licitação** nº 338/2020. Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 24/09/2020. **Empresa Adjudicada:** KAIRO ALLEX INÁCIO TONIOLO EPP. **Valor:** R\$ 4.000,00(quatro mil nove reais). **Objeto:** aquisição de ivermectina e zinco para tratamento de pacientes com COVID-19. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

– LEI Nº 5.607, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Visa revogar as Leis nºs 4.477, de 9 de setembro de 2013 e 4.696, de 31 de outubro de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.477, de 9 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o próprio municipal localizado na Rua Eny Albertina Castilho Krempell, nº 1.513, Vila Redenção, nesta cidade ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.696, de 31 de outubro de 2014, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o **Ginásio**

Poliesportivo denominado “Léssio Batista”, localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional -UEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.608, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Arnaldo Metzner”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ARNALDO METZNER”, a Rua 09, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “DR. OSVALDO PINTO DE CAMPOS”, o prédio do Serviço de Água e Esgoto de